

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Administrativo SEI nº 0008609-44.2025.6.07.8100

Unidade Demandante: COPE/SGP - equipe de planejamento: CAROLINA G. GESTA QUEIROZ; PATRÍCIA LUÍZA RIBEIRO SERRA; ALEXANDRE RAMALHO MIHALIUC

CÓDIGO CATSER/CATMAT: 10111: Contratação de serviço para confecção de crachás de identificação e cordões para crachá; 22810: Confecção de cordão para crachá; 419177 - Protetor de Crachá.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção de crachás funcionais personalizados, sob demanda, para atender às necessidades do TRE-DF, conforme especificações descritas na planilha abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), assim entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da última assinatura eletrônica no SEI, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, desde que mantida a vantajosidade técnica e econômica da contratação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Sejam juntados justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS

TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 A contratação de empresa especializada para confecção de crachás funcionais personalizados, incluindo a confecção de cordões, fornecimento de porta-crachás, com serviço de entrega, sob demanda, justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Cumprimento da Norma e Necessidade Institucional Inadiável:

O crachá funcional é obrigatório para todos os servidores e colaboradores, conforme estabelece a Portaria Presidência nº 25/2025, que dispõe sobre a identificação funcional e regulamenta o ingresso e a circulação de pessoas nas dependências do TRE-DF. A falta ou a desatualização deste item de identificação compromete diretamente a segurança e o controle de acesso às dependências do Tribunal.

2. Obsolescência Tecnológica e Ineficiência da Produção Interna:

O modelo de crachá e acessórios atualmente em uso no TRE-DF está obsoleto e já não atende plenamente às necessidades institucionais, especialmente no que tange ao padrão de identificação visual atualizado e à qualidade dos materiais.

Adicionalmente, os meios de produção interna se encontram inviabilizados:

- A impressora anteriormente utilizada está totalmente obsoleta e sem condições de uso.
- A impressora atualmente emprestada pelo TJDFT exige insumos com alto custo e frequência de aquisição incompatíveis com a economicidade e a eficiência administrativa, comprometendo a viabilidade e a tempestividade da produção interna.

3. Risco à Segurança, Padronização Comprometida e Fluxo de Pessoas:

A manutenção do status quo gera riscos operacionais, como a incapacidade de emissão ágil em caso de perda ou para novos ingressantes, além de manter um padrão visual de identificação desatualizado, o que é crítico para a segurança. A contratação de empresa especializada garantirá:

- Padronização e Qualidade: Fornecimento de crachás e acessórios em conformidade com o novo padrão visual e exigências de segurança institucional.
- Agilidade e Tempestividade: Atendimento imediato à demanda, evitando interrupções nos serviços de identificação e controle de acesso.

4. Projeção de Crescimento da Demanda (Novos Ingressos):

Há uma previsão de aumento significativo no fluxo de pessoas a serem identificadas, decorrente de dois fatores iminentes:

- Provisão de 89 novos cargos efetivos, em razão da aprovação do PL nº 4/2024.
- Ingresso de novos servidores requisitados e colaboradores para atender às demandas operacionais e logísticas das Eleições Gerais de 2026.

Este cenário ampliará drasticamente a necessidade de emissão imediata de novos crachás e insumos correlatos, demandando uma solução externa de fornecimento sob demanda e de alta capacidade.

Dessa forma, diante da exigência normativa, da obsolescência dos meios de produção, da necessidade premente de padronização visual e de segurança, e do aumento projetado da demanda, a contratação de empresa especializada é a única solução viável para assegurar a continuidade, agilidade e qualidade dos serviços de identificação funcional, mitigando riscos operacionais e garantindo o eficaz controle de acesso às unidades do Tribunal.

2.2 Os ETPs foram dispensados nos termos do art. 8º, § 2º, alínea "a", da [Portaria Presidência nº 94/2024](#).

2.3 A presente demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) no momento oportuno em razão de fatores supervenientes que, à época da elaboração do referido plano, eram imprevisíveis ou não formalizados, o que impossibilitou sua adequada previsão.

Inicialmente, não havia indicação de que o modelo utilizado pelo TRE-DF para a confecção de crachás e acessórios se tornaria inviável, considerando que a impressora então em uso apresentava funcionamento regular. Contudo, ao longo do exercício, constatou-se sua obsolescência e impossibilidade de manutenção, situação agravada pelo fato de que a impressora emprestada pelo TJDFT demanda insumos de alto custo e de baixa economicidade para aquisição, tornando inviável a continuidade dessa solução provisória.

Adicionalmente, à época da consolidação do PCA, não havia definição sobre a aprovação do PL nº 4/2024, que prevê o provimento de **89 novos cargos efetivos**, tampouco havia confirmação sobre o

quantitativo de servidores requisitados que seriam necessários para as Eleições Gerais 2026. Esse cenário de expansão do quadro de pessoal — hoje concreto e iminente, não pôde ser antecipado, o que impediu a adequada mensuração da demanda real de crachás e acessórios.

Dessa forma, considerando a natureza superveniente e imprevisível dos fatos, bem como o impacto direto desses eventos na necessidade urgente de identificação visual e controle de acesso, justifica-se plenamente a não inclusão da contratação no PCA original.

Assim, a formalização atual da contratação é medida necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços do TRE-DF, atendendo aos princípios da administração pública e garantindo a observância das exigências de segurança institucional.

2.4 Considerando a celeridade que a contratação requer, os artefatos de planejamento forma apresentados de forma conjunta. Em razão disso, a pretensa contratação será submetida à deliberação da Diretoria-Geral após análise dos artefatos pela Assessoria de Apoio às Aquisições - ASAQ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para confecção de crachás funcionais personalizados, sob demanda, para atender às necessidades do TRE-DF. Os itens serão fornecidos sob demanda, conforme abaixo especificado e ilustrado no modelo da proposta (1986676).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	1	Crachá rígido em material PVC padrão CR80, na cor branca com espessura: 0,76mm. Cantos arredondados. Tamanho 8,6cmx5,4cm. Impressão colorida de alta resolução de imagens para impressão de foto Impressão frente e verso (4x4) vertical. Laminação BOPP cristal contra desgaste.	10111	unidade	650
	2	Cordão em fita acetinada de 15mm de largura. presilha mosquete de metal. Padronizado com impressão da logomarca do TRE-DF. Tamanho: 1,5cmx90cm. Impressão por sublimação, frente e verso (4x4), cores vivas e alta definição. Cor predominante: verde bandeira 3 Tipos disponíveis: 1. crachá comum 2. crachá girassol PCD 3. crachá autista	22810	unidade	650
	3	Porta crachá rígido vertical e transparente com encaixes para o crachá.	419177	unidade	650

DIMENSÕES DO CRACHÁ (mm)



MODELO MERAMENTE ILUSTRATIVO DO CORDÃO



MODELO MERAMENTE ILUSTRATIVO DO MOSQUETE DO CORDÃO



MODELO MERAMENTE ILUSTRATIVO DO PORTA-CRACHÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, previstos no PLS do TRE-DF 2021-2026 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. A contratada deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material; e,

4.1.3. Os bens devem ser novos, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de qualidade,

conforme ABNT-15448-1 e 15448-2.

4.1.4. O prazo de entrega, após solicitação, será definido na fase de contratação, observada a necessidade operacional do TRE-DF.

4.2 Garantia da Contratação:

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, em razão do baixo valor e por não haver maior complexidade dos serviços.

4.3 Garantia dos Serviços/Bens:

4.3.1 Será exigida garantia legal mínima de 90 (noventa) dias para os crachás de identificação fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.3.1.1 A exigência se justifica como medida de proteção do interesse público, tendo em vista que os produtos fornecidos devem atender aos requisitos de qualidade, durabilidade e integridade definidos no termo de referência, inclusive no que se refere à resistência física dos materiais e à estabilidade das impressões visuais e de segurança aplicadas.

4.3.1.2 Trata-se de garantia legal já prevista no ordenamento jurídico, usualmente absorvida pelos fornecedores sem acréscimos significativos no preço final, razão pela qual não se vislumbra repercussão relevante nos custos da contratação.

4.3.1.3 A exigência visa assegurar que, durante o período de garantia, eventuais falhas ou defeitos de fabricação sejam corrigidos sem ônus adicional à Administração, garantindo a plena entrega do objeto contratado nos termos pactuados. Não será exigida garantia contratual complementar, tampouco serviços de manutenção ou assistência técnica associada ao fornecimento.

4.3.2 O prazo de garantia dos crachás e objetos fornecidos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2.1 A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4 Vistoria - Não se aplica

4.5 Da exigência de amostra

4.5.1 Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.

4.6 Da subcontratação

4.6.1 É vedada a subcontratação total e parcial do objeto, nos termos da seguinte justificativa:

4.6.1.1 Segurança institucional e controle de acesso: o crachá funcional é o instrumento primário de autorização para o ingresso e a circulação nas dependências deste Tribunal. A subcontratação introduziria um terceiro estranho à relação contratual direta, dificultando o controle sobre a procedência dos materiais e a custódia de itens sensíveis (como cartões pré-impresos ou com tecnologia de proximidade), o que fragilizaria os protocolos de segurança institucional.

4.6.1.2 Proteção de Dados Pessoais (LGPD): A execução do objeto envolve o manuseio de dados pessoais de servidores (nomes, matrículas, fotos e cargos). A vedação à subcontratação visa assegurar o cumprimento estrito da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo que o tratamento desses dados seja realizado exclusivamente pela empresa contratada, que foi devidamente avaliada quanto à sua capacidade técnica e idoneidade, evitando a dispersão de informações sensíveis para outras cadeias de fornecimento não verificadas.

4.6.1.3 Responsabilidade técnica e qualidade do material: A padronização visual e a durabilidade dos materiais são críticas para a imagem institucional. Ao exigir a execução direta, o Tribunal assegura que a expertise técnica comprovada na fase de habilitação seja efetivamente aplicada na produção. A subcontratação poderia resultar em oscilações de qualidade, uso de insumos inferiores ou divergências no padrão de cores, prejudicando a uniformidade exigida na Portaria Presidência nº 25/2025.

4.6.1.4 Risco operacional e logístico: Dada a natureza de fornecimento sob demanda e a necessidade de entregas tempestivas — especialmente em períodos de grande fluxo, como a posse de novos servidores e as Eleições de 2026 —, a execução direta pela contratada minimiza ruídos de comunicação e atrasos logísticos que comumente ocorrem em cadeias de subcontratação, garantindo a agilidade necessária ao atendimento das demandas do Tribunal.

4.7 Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1 Não se aplica.

4.8 Do Reajuste

4.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Condições de execução:

5.1. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados de acordo com a necessidade identificada (sob demanda) e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviço, a serem expedidas pelo CONTRATANTE.

5.1.1. Início da execução do objeto: a data de início da execução será definida na Ordem de Serviço.

5.1.1.1 O envio da Ordem de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido na Ordem de Serviço para a entrega do objeto.

5.1.1.2. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Ordem de Serviço será o constante da proposta fornecida pela contratada.

5.1.1.3. Todas as solicitações para confecção e fornecimento dos crachás, serão originadas pelo Contratante

a partir do endereço eletrônico seref@tre-df.jus.br.

5.1.2. Os serviços serão executados sob demanda, e supervisionados pela Seção de Registros Funcionais - SEREF, representada pelos respectivos fiscais do contrato, que esclarecerão quaisquer dúvidas quanto à especificação e aos prazos.

5.1.3. O CONTRATANTE enviará arquivo por correio eletrônico (e-mail), cabendo à CONTRATADA a impressão/confeção e/ou edições, inserções de dados variáveis.

5.1.4. No curso do contrato, O CONTRATANTE poderá desenvolver outros modelos de crachás, identidades e documentos, mantidas as especificações relacionadas ao material, dimensões, tipo de impressão e acabamento previstos no objeto deste Termo de Referência.

5.1.5. As solicitações para confecção e fornecimento dos crachás serão realizadas sob demanda, respeitada a quantidade mínima de 5 (cinco) unidades, considerado o suprimento total por pedido, independentemente das quantidades individuais de cada item, tantas vezes quantas forem necessárias e de acordo com as necessidades, respeitado o valor total contratado para cada item.

5.1.6. A responsabilidade da execução será da CONTRATADA, sendo que a equipe de fiscalização será responsável pela aprovação final dos serviços.

5.1.7. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos inerentes ao envio dos crachás solicitados no curso do contrato, inclusive aqueles que, eventualmente, derivem de extravios ou quaisquer eventos que impossibilitem a efetiva entrega no endereço do CONTRATANTE.

5.1.8. Os crachás solicitados deverão ser entregues/encaminhados à Seção de Registros Funcionais (SEREF), do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, localizado na Praça Municipal - Qd. 2, Lote 06, Brasília-DF, CEP: 70.094-901, no horário das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.

5.2 Local da prestação dos serviços:

5.2.1. Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA e deverão ser entregues nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF), na Seção de Registros Funcionais - SEREF, conforme indicado em cada Ordem de Serviço.

5.2.2. O transporte, a carga e a descarga dos materiais correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, incluindo todas as despesas com frete, taxas, impostos, seguros e encargos trabalhistas ou previdenciários dos profissionais envolvidos na entrega.

5.2.3. Para a entrega na sede, a Contratada deverá submeter previamente a identificação do veículo e dos entregadores, em observância aos protocolos de segurança institucional do Tribunal.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.3.1. Estimativa de quantitativos e fluxo de demanda: a estimativa de consumo fundamenta-se no histórico de substituições anuais e, notadamente, na projeção de expansão do quadro de pessoal do Tribunal. A licitante deverá considerar em sua proposta:

5.3.1.1 A demanda inicial: o lote inicial de crachás a serem confeccionados refere-se ao quantitativo de 400, correspondente às substituições dos crachás atualmente em uso.

5.3.1.2 Provimento de Cargos: a iminente nomeação de aproximadamente 89 (oitenta e nove) novos servidores efetivos decorrentes do PL nº 4/2024.

5.3.1.3 Sazonalidade Eleitoral: O incremento extraordinário de demanda previsto para o ano de 2026, em razão da requisição de pessoal e contratação de colaboradores temporários para o apoio às Eleições Gerais de 2026.

5.3.2 Pedidos mínimos:

5.3.2.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada (sob demanda) emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade do TRE-DF, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade do TRE-DF.

5.3.2.2 Não haverá obrigatoriedade de pedidos mínimos mensais, devendo a CONTRATADA ter capacidade de atendimento tanto para solicitações individuais, de no mínimo 5 (cinco) unidades de crachás, relativo a substituições por perda/danos, quanto para lotes de médio porte (novas nomeações).

5.3.3 Padrão de identificação visual e insumos:

5.3.3.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os padrões de cores (Pantone/CMYK), fontes e layout definidos e no Manual de Identidade Visual do Tribunal, a serem fornecidos em arquivos digitais editáveis após a assinatura do contrato.

5.3.3.2 A impressão deverá ser de alta resolução, com proteção contra desgaste (laminação BOPP cristal contra desgaste), garantindo vida útil mínima de 24 meses.

5.3.4 Logística e entrega:

5.3.4.1 Os materiais deverão ser entregues em remessa única por pedido, na sede do TRE DF, sem ônus adicional de frete ou deslocamento para a Administração.

5.3.4.2 O prazo de entrega para cada solicitação será estabelecido na Ordem de Serviço.

5.3.5 Tratamento de Dados Pessoais:

5.3.5.1 Para fins de precificação, a PROPONENTE deve considerar que a execução exige a manutenção de canal seguro para recebimento de dados sensíveis (fotos, nomes e matrículas), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedado o armazenamento desses dados após a conclusão e entrega de cada lote, salvo por determinação do Tribunal.

5.4 Especificação da garantia dos serviços

5.4.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. A exigência se justifica como medida de proteção do interesse público, tendo em vista que os produtos fornecidos devem atender aos requisitos de qualidade, durabilidade e integridade definidos no termo de referência, inclusive no que se refere à resistência física dos materiais e à estabilidade das impressões visuais e de segurança aplicadas.

5.4.3 Trata-se de garantia legal já prevista no ordenamento jurídico, usualmente absorvida pelos fornecedores sem acréscimos significativos no preço final, razão pela qual não se vislumbra repercussão relevante nos custos da contratação.

5.4.4 A exigência visa assegurar que, durante o período de garantia, eventuais falhas ou defeitos de fabricação sejam corrigidos sem ônus adicional à Administração, garantindo a plena entrega do objeto contratado nos termos pactuados. Não será exigida garantia contratual complementar, tampouco serviços de manutenção ou assistência técnica associada ao fornecimento.

5.4.5 O prazo de garantia dos crachás e objetos fornecidos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.6 A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O TRE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE-DF convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

6.12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.12.1.1. Prestar o serviço nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

6.12.1.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.12.1.3. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

6.12.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

6.12.1.5. Executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados

Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, sempre que aplicável, não colocando, por seus atos ou por omissão, o TRE-DF em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (LGPD).

6.12.1.6. Firmar Termo de Confidencialidade, conforme modelo do Anexo I (id. 1952176) deste Termo de Referência.

6.12.1.7. Manter sigilo absoluto sobre todos os dados e imagens dos servidores e colaboradores enviados pelo Tribunal para a confecção dos crachás.

6.12.1.8. Processar as informações recebidas exclusivamente para a finalidade de confecção do objeto contratado, sendo proibida a cessão ou o compartilhamento com terceiros a qualquer título.

6.12.1.9. Eliminar de forma segura, mediante método que impeça a recuperação, todos os arquivos digitais contendo dados pessoais (fotos e dados biográficos) e destruir eventuais sobras de produção (crachás com erros de impressão) imediatamente após a entrega e aceite do lote pelo Tribunal.

6.12.1.10. Realizar o serviço de entrega no endereço indicado pelo TRE-DF.

6.12.1.11. Garantir a qualidade dos itens fornecidos e substituir aqueles que apresentarem defeitos de fabricação.

6.12.1.12. Manter o padrão da prova de execução aprovada durante toda a vigência do contrato, sob pena de sanção ou rescisão contratual;

6.12.1.13. Executar o objeto em estrita observância ao Manual de Identidade Visual do Tribunal e à Portaria Presidência nº 25/2025, garantindo a uniformidade de cores e fontes em todos os lotes fornecidos.

6.12.1.14. Utilizar insumos (PVC, tintas e películas de proteção) de primeiro uso, sendo vedada a utilização de materiais reciclados ou remanufaturados que comprometam a durabilidade ou a segurança do crachá.

6.12.1.15. Garantir que a impressão não sofra desbotamento ou desgaste prematuro por atrito sob condições normais de uso, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

6.12.1.16. Disponibilizar canal de comunicação ágil (e-mail ou sistema próprio) para o recebimento das solicitações e das bases de dados para impressão.

6.12.1.17. Efetuar a entrega dos materiais devidamente acondicionados em embalagens que preservem a integridade física do produto (evitando riscos e quebras no transporte).

6.12.1.18. Organizar os crachás entregues em ordem alfabética ou por lotes de lotação (conforme solicitado pelo Gestor), para facilitar a conferência e distribuição interna pelo Tribunal.

6.12.1.19. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os crachás em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, sem ônus para o Tribunal, qualquer item que apresente vício de confecção, erro de impressão em desacordo com o solicitado ou defeito nos acessórios, no prazo que será estabelecido na notificação.

6.12.1.20. Designar preposto com autonomia para resolver eventuais problemas técnicos ou operacionais durante toda a vigência do contrato.

6.12.1.21. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.12.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.12.1.23. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.12.1.24. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.12.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo

fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação deste TR e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo a ser estabelecido na notificação, para serem substituídos.

6.12.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.12.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.12.2.7. Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos neste TR e/ou no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SEFOR O CASO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a adequação de pagamento, retenção ou glosa no pagamento, proporcional à aferição da qualidade dos serviços prestados, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 DA PROVA DE EXECUÇÃO (LOTE PILOTO)

7.2.1. Previamente ao início da produção em larga escala e após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à fiscalização do Tribunal, no prazo de até 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para confecção de uma prova física (Lote Piloto) de cada item que compõe o kit de identificação (crachá personalizado com dados reais, cordão com arte finalizada e acessórios).

7.2.2. A prova de execução servirá para a validação definitiva dos seguintes elementos:

- Fidelidade Cromática: Ajuste das cores de impressão de acordo com a paleta CMYK/Pantone definida no Manual de Identidade Visual do TRE-DF;

- Diagramação de Dados: Alinhamento de textos, tipografia, tamanho da fotografia e posicionamento da logomarca;

- Qualidade de Acabamento: Verificação da laminação (ausência de bolhas ou rebarbas) e da resistência da garra/presilha do cordão.

7.2.3. O Tribunal analisará a prova em até 3 (três) dias úteis. Caso sejam identificadas divergências em relação às especificações técnicas, a Contratada deverá realizar os ajustes e apresentar nova prova no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo dos prazos de entrega definitivos.

7.2.4. A produção e o fornecimento dos demais itens só poderão ser iniciados após a aprovação formal e por escrito da prova de execução pela unidade gestora do contrato.

7.2.5. A aprovação da prova não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios de qualidade que venham a ser detectados durante a vigência contratual ou no recebimento dos lotes subsequentes.

7.3. A aferição da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, observará as seguintes

etapas e critérios:

7.3.1. Recebimento Provisório:

7.3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.2. Gestor do Contrato verificará se as quantidades entregues correspondem fielmente à Ordem de Serviços emitida, observando a integridade das embalagens e a quantidade de crachás, cordões e acessórios e o cumprimento do prazo de entrega.

7.3.1.3. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

7.3.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo estabelecido na notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não aprovar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.3.1.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado na notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Recebimento Definitivo:

7.4.1. Será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, pelo fiscal do contrato, que atestará a completa e satisfatória execução de todas as obrigações contratuais, após a constatação da:

7.4.1.1. Conformidade dos dados: se as fotos, nomes e matrículas estão corretos e legíveis, sem erros de digitação ou distorções;

7.4.1.2. Conformidade visual: se as cores e o layout seguem estritamente a prova de execução aprovada e a Portaria nº 25/2025;

7.4.1.3. Conformidade técnica: verificação da funcionalidade dos acessórios (travas dos cordões e prendedores);

7.4.1.4. Aferição LGPD: confirmação, por meio de declaração da CONTRATADA, de que os dados pessoais utilizados naquele lote foram devidamente processados e as sobras de produção foram destruídas.

7.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.2. O fiscal do contrato enviará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado, quando for o caso.

7.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Pagamento: as demais regras para pagamento constam do contrato

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2. Regime de Execução: O regime de execução do contrato será **empregada por preço unitário**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Qualificação Técnico-Operacional: Para fins de habilitação técnica na presente contratação, a Contratada deverá comprovar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou aos itens pertinentes, mediante a apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando aplicável.

8.2.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a execução de serviços de confecção de crachás de identificação personalizados com cordão customizado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada neste Termo de Referência, o que corresponde a 325 unidades.

8.2.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.5. A PROPONENTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos que deram suporte às contratações, endereço atual da contratante e local em que o objeto foi executado, dentre outros documentos.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira:

8.2.2.1. Os requisitos para qualificação econômico-financeira serão dispostos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3. Participação ou não de cooperativas:

8.3.1. Não há vedação à participação de cooperativas.

8.4 Participação ou não de empresas reunidas em consórcio:

8.4.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição, pelo fato de o objeto não apresentar alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobretudo a competitividade do certame.

8.5. Participação exclusiva de ME/EPP:

8.5.1. Em que pese o disposto no Art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nas dispensas e inexigibilidades de licitação, e considerando a natureza do presente procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica, informa-se que não será aplicada a referida preferência de participação de ME/EPP para este certame.

8.5.2. A presente medida se justifica com fundamento no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a aplicação do tratamento diferenciado não se revela vantajosa para a Administração, nem adequada para assegurar o melhor atendimento ao interesse público, considerando a necessidade de garantir qualidade e a padronização estética do objeto.

8.6. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

8.6.1. Não aplicável, tendo em vista que se trata de contratação específica deste Tribunal, com escopo previamente delimitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1. O custo estimado da contratação consta do anexo classificado, de acordo com o formulário modelo “DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO” (id. 1957187), e foi atualizado pela SELIP mediante Informação 6 (1968647) e Despacho 1971775.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação (ID. 1955251):

- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053

- Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

- Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal

- Plano Orçamentário: PO 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

- Categoria Econômica: Despesas Correntes

- Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, subitem 59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

A despesa não foi prevista na programação orçamentária deste Tribunal. Contudo, entendo que não há óbice ao prosseguimento do feito, uma vez que as despesas previstas no PLOA 2026, bem como os respectivos limites, podem ser remanejados de acordo com o interesse e prioridades da Administração.

Caso haja tempo hábil para realizar a contratação neste exercício financeiro, informo que o saldo disponível no GND 3 do PO 0001, nesta data, é de R\$ 183.404,95.

11. ANEXOS E MODELOS

11.1. ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (ID. 1952176);

11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA UTILIZADO (ID. 1986676).

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	
CAROLINA G. GESTA QUEIROZ Lotação COPE; Matrícula nº 1450	PATRÍCIA LUÍZA RIBEIRO SERRA Lotação GAB SGP; Matrícula nº 2126
ALEXANDRE RAMALHO MIHALIUC Lotação SEREF; Matrícula nº 2207	

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE -

1.1. Anexo I - Termo de Confidencialidade: ID 1952176 (**Disponibilizado em arquivo .pdf no Portal da Transparência do TRE-DF**)

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

- MODELO DE PROPOSTA -

2.1 Anexo II - Modelo de Proposta: ID 1986676 (**Disponibilizado em arquivo .pdf no Portal da Transparência do TRE-DF**)

ANEXO III AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS FUNCIONAIS PERSONALIZADOS, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA XXXX.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Senhora **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, localizada no **XXXX**, CEP: **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXX**, resolvem celebrar este contrato para confecção de crachás funcionais personalizados, sob demanda (Processo Administrativo SEI nº 0008609-44.2025.6.07.8100), mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de crachás funcionais